



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Informações do Requisitante

Órgão / Entidade: Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes / RN

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Telefone: 84 3394-0312

E-mail: pmfrutosogomes@gmail.com

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, prioritariamente do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), bem como à assistência farmacêutica dos demais usuários da rede municipal de saúde, mediante prescrições emitidas por profissionais legalmente habilitados, observados os protocolos assistenciais, as normas sanitárias e os critérios de dispensação estabelecidos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento regular e adequado desses medicamentos, garantindo a continuidade dos tratamentos farmacoterapêuticos, a segurança dos pacientes e a prestação de assistência farmacêutica integral, contínua e de qualidade à população atendida pelos serviços municipais de saúde.

1.2. Descrição da Necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, regular e adequado de medicamentos sujeitos a controle especial, indispensáveis à manutenção da assistência farmacêutica prestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, especialmente aos pacientes acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), bem como aos demais usuários atendidos pela rede municipal de saúde que necessitem desses medicamentos para a continuidade de seus tratamentos.

Os medicamentos sujeitos a controle especial desempenham papel fundamental no tratamento e acompanhamento de pacientes com transtornos mentais, condições neurológicas e outras situações clínicas que demandem sua utilização, conforme avaliação e prescrição de profissionais legalmente habilitados. Sua disponibilidade regular constitui condição essencial para a continuidade dos cuidados, a adesão aos tratamentos prescritos, a estabilidade clínica dos pacientes e a promoção da qualidade de vida dos usuários.

A interrupção ou irregularidade no fornecimento desses medicamentos pode comprometer a eficácia dos tratamentos, ocasionar agravamento dos quadros clínicos, descompensações, crises e aumento da necessidade de atendimentos de urgência e hospitalizações, além de gerar impactos negativos sobre os pacientes, seus familiares e os serviços públicos de saúde.

Destaca-se que a necessidade de aquisição não se restringe exclusivamente aos pacientes acompanhados pelo CAPS, abrangendo também usuários atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde e demais serviços integrantes da rede municipal, desde que observadas as indicações clínicas, as prescrições, os protocolos assistenciais e os critérios estabelecidos para a dispensação de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ressalta-se, ainda, que a demanda por medicamentos sujeitos a controle especial possui caráter contínuo, com quantitativos que podem variar conforme o número de pacientes acompanhados, a evolução dos quadros clínicos, as alterações nas prescrições médicas e as necessidades assistenciais identificadas ao longo do período de atendimento. Essas características exigem planejamento adequado das aquisições, de modo a assegurar a disponibilidade dos medicamentos sem comprometer a gestão eficiente dos recursos públicos.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada à natureza da demanda, por possibilitar aquisições futuras e parceladas, conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo maior flexibilidade no fornecimento, melhor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

controle dos estoques, racionalização das compras e redução dos riscos de perdas decorrentes do vencimento dos produtos.

A utilização desse sistema também contribuirá para prevenir situações de desabastecimento, favorecer o planejamento das reposições e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

Considerando as particularidades dos medicamentos sujeitos a controle especial, a contratação deverá observar rigorosamente as exigências sanitárias aplicáveis, especialmente as disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, bem como as demais normas pertinentes, garantindo que os medicamentos sejam fornecidos por empresas devidamente regularizadas perante os órgãos competentes, quando exigível, e em condições adequadas de transporte, recebimento, armazenamento, controle, rastreabilidade e dispensação.

Além disso, deverá ser observada a necessidade de manutenção de estoques compatíveis com o consumo estimado e com os prazos de validade dos medicamentos, buscando evitar tanto a falta de produtos essenciais quanto aquisições excessivas que possam ocasionar desperdícios e prejuízos à Administração Pública.

A contratação também se fundamenta na necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a garantia do acesso aos tratamentos farmacológicos necessários e para o fortalecimento da assistência prestada aos usuários da rede municipal.

Diante do exposto, a aquisição pretendida revela-se necessária e de interesse público, visando assegurar o abastecimento regular de medicamentos sujeitos a controle especial, a continuidade dos tratamentos prescritos, a segurança dos pacientes e a qualidade da assistência farmacêutica, atendendo às necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e dos demais serviços de saúde do Município de Frutuoso Gomes/RN.

2. ESTIMATIVA E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Quantidade a ser Contratada

O quantitativo estimado para a presente contratação compreende 37 (trinta e sete) itens de medicamentos sujeitos a controle especial, contemplando diferentes princípios ativos, apresentações farmacêuticas, concentrações e unidades de fornecimento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, prioritariamente do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), bem como dos demais usuários assistidos pela rede municipal de saúde.

A definição dos quantitativos deverá considerar o histórico de consumo dos medicamentos, a demanda dos pacientes acompanhados pelo CAPS, o número de usuários em tratamento contínuo, as prescrições emitidas por profissionais legalmente habilitados e as necessidades assistenciais identificadas nos demais serviços municipais de saúde.

O dimensionamento deverá contemplar, ainda, as possíveis variações da demanda durante o período previsto para a contratação, considerando a necessidade de manutenção de estoques adequados, a continuidade dos tratamentos farmacológicos e a prevenção de situações de desabastecimento, sem prejuízo da adoção de medidas destinadas a evitar aquisições excessivas, perdas por vencimento ou armazenamento prolongado.

Considerando a natureza contínua da demanda e a possibilidade de alterações nas necessidades assistenciais, os quantitativos deverão ser estimados com base em critérios técnicos e informações disponíveis, acompanhados da respectiva memória de cálculo, de modo a conferir maior segurança e transparência ao planejamento da contratação.

As especificações detalhadas dos medicamentos, incluindo denominação, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e quantidade estimada de cada item, deverão constar da relação de medicamentos que integrará o processo, sendo consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

2.2. Estimativa do Valor da Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

Estimativa preliminar do valor global: R\$ 265.550,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

O valor apresentado possui caráter preliminar e deverá ser confirmado mediante pesquisa de preços devidamente fundamentada, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

Para a composição dos preços estimados, deverão ser utilizadas fontes de pesquisa compatíveis com a natureza do objeto, incluindo, quando disponíveis e pertinentes, o Banco de Preços em Saúde (BPS), contratações similares realizadas pela Administração Pública, bases oficiais de preços e pesquisas diretas junto a fornecedores do ramo farmacêutico.

A pesquisa deverá considerar as particularidades dos medicamentos sujeitos a controle especial, especialmente os princípios ativos, concentrações, formas farmacêuticas, apresentações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições comerciais que possam influenciar os valores praticados no mercado.

Deverão ser observados, quando aplicáveis, os limites e critérios de preços estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), inclusive quanto à incidência do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), nas hipóteses legalmente previstas.

A memória de cálculo, os preços coletados, as fontes consultadas, os critérios de seleção e a metodologia utilizada para a formação dos valores estimados deverão ser devidamente documentados e juntados aos autos do processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e fundamentação técnica à estimativa apresentada.

O valor global estimado não representa obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as futuras contratações condicionadas às necessidades efetivas da Administração e às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

2.3. Indicação da Data Pretendida para a Conclusão da Contratação

Data pretendida: [PREENCHER].

A conclusão do procedimento licitatório deverá ocorrer em prazo compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento de medicamentos sujeitos a controle especial aos pacientes acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e aos demais usuários da rede municipal de saúde.

A definição da data deverá considerar a disponibilidade dos estoques existentes, o consumo médio dos medicamentos, a demanda assistencial prevista e o tempo necessário à realização das etapas administrativas da contratação.

Deverá ser priorizada a conclusão do procedimento antes que os estoques disponíveis atinjam níveis que possam comprometer a regularidade da dispensação, especialmente em relação aos medicamentos utilizados em tratamentos contínuos, cuja interrupção poderá ocasionar agravamento dos quadros clínicos e prejuízos à assistência prestada aos pacientes.

2.4. Condições de Execução e Vigência

Há prazo específico para a entrega ou execução?

(X) SIM () NÃO

Justificativa:

O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cada entrega deverá ser realizada no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela empresa contratada, no local indicado pela Administração Municipal.

O fornecimento parcelado justifica-se pela necessidade de assegurar a regularidade do abastecimento, permitindo maior controle dos estoques, adequação das aquisições ao consumo efetivamente verificado e redução dos riscos de vencimento, perdas, desperdícios e desabastecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

Condições de Transporte e Entrega dos Medicamentos Sujeitos a Controle Especial

Considerando a natureza dos medicamentos sujeitos a controle especial, a empresa contratada deverá assegurar que o transporte, o acondicionamento e a entrega sejam realizados em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, bem como as demais normas aplicáveis à distribuição, ao transporte e à conservação de medicamentos. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, segurança, temperatura e proteção contra fatores que possam comprometer sua integridade, estabilidade, qualidade e eficácia, respeitadas as recomendações dos respectivos fabricantes e as condições de conservação exigidas para cada medicamento.

Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, íntegras e acompanhadas da documentação fiscal correspondente, contendo as informações necessárias à conferência, identificação dos lotes, prazos de validade e rastreabilidade.

Não serão aceitos medicamentos com embalagens violadas, sinais de deterioração, irregularidades de identificação ou condições de conservação incompatíveis com as exigências sanitárias e técnicas aplicáveis.

Prazo de Validade dos Medicamentos

Os medicamentos deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, salvo situações devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração, considerando as características do produto, seu prazo total de validade e a possibilidade de consumo dentro do período remanescente.

A aceitação excepcional de medicamentos com prazo inferior ao estabelecido deverá ser precedida de avaliação técnica do responsável pelo recebimento, de modo a evitar perdas e assegurar a utilização segura dos produtos.

Recebimento e Conferência

O recebimento dos medicamentos será realizado por servidor ou responsável designado pela Administração, mediante conferência das quantidades, especificações, apresentações, concentrações, integridade das embalagens, lotes, prazos de validade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os produtos que apresentarem divergências, defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações contratadas poderão ser recusados, cabendo à empresa contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido no Termo de Referência.

Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no instrumento convocatório e na regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os prazos e condições definidos nos respectivos instrumentos contratuais, no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

3. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) ADMINISTRATIVO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Nome	Matrícula	Secretaria/Setor
Maria Elineuza de Queiroz	140302-8	Secretária Municipal de Saúde

Responsável: Maria Elineuza de Queiroz

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

4. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nome / Cargo e Função	Secretaria/Setor
-----------------------	------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

Paula Aleksandra de Andrade – Chefe de Gabinete

Gabinete do Prefeito

A servidora acima indicada será responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do futuro contrato, mediante designação formal pela autoridade competente, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantitativos, especificações dos medicamentos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo do apoio técnico de profissional farmacêutico habilitado, quando necessário.

Frutuoso Gomes/RN, 13 de outubro de 2026.

MARIA
ELINEUZA DE
QUEIROZ:054
65601485

Assinado de forma
digital por MARIA
ELINEUZA DE
QUEIROZ:05465601485
Dados: 2026.10.13
14:19:03 -03'00'

Maria Elineuza de Queiroz
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 054.656.014-85